



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 27.

EDIÇÃO DE NOVEMBRO DE 2024

PUBLICADO EM 28/11/2024

LEI DE Nº 436 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas com a Construção da Sede da Prefeitura deste município, com recursos oriundos de Recursos de Operações de Crédito.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

0207 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
15.451.2001.1115– Construção da Sede da Prefeitura
4.4.90.51 – Obras e Instalações –
Fonte 754- Recursos de Operações de Crédito..... R\$ 530.000,00

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá contar com Excesso de Arrecadação das fontes, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tenório para o exercício de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tenório, 28 de novembro de 2024.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório/PB